

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS n° 023-04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 11.429.363/0001-63.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º Aditivo de reequilíbrio econômico e supressão econômica aos Contratos administrativos que tem como objeto o Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos municípios.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a



condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

CONSIDERANDO os fatores imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs. anexo), defronte ao momento que fora firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se onerosa em face da requerente, de modo que, tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO e SUPRESSÃO ECONÔMICA**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado.

CONTRATADA: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: pepeis.cia@hotmail.com, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Paulo Henrique Da Silva Santos**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26, residente e domiciliada na Av. Pedro Cavalcante, nº 1.570, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico e supressão econômica financeira, referente ao **Contrato Administrativo nº 023-04/2023**, firmado em **14 de abril de 2023**, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o valor dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1546
Comissão de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qty	Valor Reequilíbrio	Valor Total
4	APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE DE FERRO/ METAL APONTADOR SUPER RESISTENTE DE METAL COM LÂMINA DE AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM FORMATO CLÁSSICO, PEQUENO E PRÁTICO, SUPER-RESISTENTE	65	5,50	R\$ 357,50
15	BALÕES TAMANHO 7(PCT COM 50 UND)	187	12,99	R\$ 2.429,13
10	BLOCO ADESIVASSO DE LEMBRETES SEM PAUTA ,CORES SORTIDAS (5 CORES) 85x85 COLORIDO C/750 FLS	30	6,60	R\$ 198,00
19	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 48 FL	30	2,78	R\$ 83,40
21	CAIXA ORGANIZADORA 20LITROS C/ TRAVA	15	56,00	R\$ 840,00
22	CAIXA ORGANIZADORA TRANSP 5 LTR	10	29,90	R\$ 299,00
31	CANETA ESTEROGRAFICA AZUL: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA.DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM , TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO , BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	15	47,99	R\$ 719,85
34	CARTOLINA ESCOLAR FOLHA 50 X 66CM CORES VARIADAS	03	1,00	R\$ 3,00
36	CLIPES Nº 02 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CX C/100UND	43	4,40	R\$ 189,20
37	CLIPES Nº 04 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/100UND	38	4,40	R\$ 167,20
38	CLIPES Nº 08 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/25UND	38	4,99	R\$ 189,62
39	COLA BASTÃO FINA- CX/12 COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO;TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	03	30,00	R\$ 90,00
44	COLA BRANCINSTAANEA TIPO TECBONO 100ML	02	14,99	R\$ 29,98
50	COLA QUENTE BASTÃO FINA:– 80 BASTÕES DE 7,4mm x 30cm, PCT de 1KG	04	75,00	R\$ 300,00
50	CORETIVO 18ML	33	22,00	R\$ 726,00
52	ELASTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,TAMANHO Nº 18, 1ª QUALIDADE PACOTE(s) c/1000g	05	36,00	R\$ 180,00
54	EMBORRACHADO COM GLITTER –EVA DIVERSAS CORES PCT C/10	28	59,90	R\$ 1.677,20
56	EMBORRACHADO –EVA DIVERSAS CORES PCT C/10	12	27,50	R\$ 330,00
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45- POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO, LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	110	5,99	R\$ 658,90
75	FITA DECORATIVA CETIM – FINA – VÁRIAS CORES	06	5,99	R\$ 35,94
80	GIZ DE CERA C/12 CAIXA MÃE	07	83,88	R\$ 587,16
84	GRAMPEADOR 26/6- GRAMPEADOR METAL DE 13CM COM BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPO 24/6 E 26/6. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO. COR: PRETO E TRILHO CROMADO.	17	17,00	R\$ 289,00
86	GRAMPO 26/6 (C/5.000) - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	06	8,00	R\$ 48,00
90	JUTA SIMPLES(1MX1MT)	01	22,00	R\$ 22,00
92	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12	22	6,60	R\$ 145,20
116	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRILHANTE ADESIVO C/50	05	39,90	R\$ 199,50
197	PAPEL OFICIO A4- CAIXA C/10 UND POSSUI TAMANHO A4, OU SEJA, 210 X 297 MILÍMETROS OU 21 X 29 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DESSE PAPEL É DE 75G/M²	84	333,00	R\$ 27.972,00
132	PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIVE	160	10,99	R\$ 1.758,40
141	PILHA ALCALINA PALITO -AAA- POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMACE VS PILHA DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESINGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO	200	8,99	R\$ 1.798,00
152	PINCEL EM GERAL (Nº 08) CABO CURTO	05	5,20	R\$ 26,00
159	PORTA CLIPS/ CANETA TRANSPARENTE	16	21,00	R\$ 336,00
166	REGUA- 30CM, CRISTAL	15	1,99	R\$ 29,85
172	TECIDOS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	09	20,00	R\$ 180,00
173	TESOURA ARTESANEL	08	27,90	R\$ 223,20



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202310301310.pdf
assinado por: idUser:56

183	TNT DIVERSAS CORES	08	150,00	R\$ 1.200,00
Valor Total – R\$ 44.318,23 (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito mil e vinte e três reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

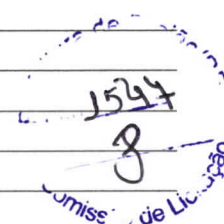
Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado, como também houve a diminuição de alguns produtos, caracterizando assim o reequilíbrio econômico dos produtos, conforme Notas Fiscais apresentadas pelo fornecedor.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 023-04/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2092.0000	Manutenção do conselho de saúde
33.3.90.36.00	Material de consumo
10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo



1597
Comiss. de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 24 de agosto de 2023.



~~Erica~~
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE




CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63
Representada pelo Procurador o **Sr. Paulo Henrique Da Silva Santos**
Portador da Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____



